

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Dispõe acerca da abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuá – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado nos art. 140, V da Lei Orgânica Municipal e arts. 40 e segs. da Lei n. 4.320/1964, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) para:

Indenizações trabalhistas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.04.00.12.361.0024.2.0051.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.04.00.12.365.0024.2.0052.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.04.00.12.365.0024.2.0053.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.05.00.13.392.0027.2.0065.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.05.00.27.812.0027.2.0129.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.07.00.08.243.0009.2.0009.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.07.00.08.244.0010.2.0010.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.08.00.20.122.0029.2.0062.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.09.00.15.122.0028.2.0088.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.09.00.15.452.0028.2.0106.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.09.00.17.512.0028.2.0105.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.09.00.26.782.0028.2.0101.3.1.90.94.....	R\$ 2.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0013.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0019.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0021.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0022.3.1.90.94.....	R\$ 2.000,00
- 02.11.00.10.305.0022.2.0032.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.305.0022.2.0038.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.13.00.12.361.0024.2.0047.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.13.00.12.361.0024.2.0048.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 58.000,00

Contribuições para auxílio em Bolsas Universitárias, conforme Lei nº 682/2018:

- 02.04.00.12.364.0024.2.0055.3.3.50.41.....R\$ 100.000,00
- 02.04.00.12.364.0024.2.0055.3.3.60.41.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer frente ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação parcial das dotações orçamentárias: Fonte 00 - ficha 133 (R\$ 129.000,00); Fonte 00 - ficha 37 (R\$ 29.000,00); Fonte 00 - ficha 38 (R\$ 19.000,00); Fonte 00 - ficha 39 (R\$ 9.000,00); Fonte 01 - ficha 89 (R\$ 15.000,00); Fonte 48 - ficha 354 (R\$ 5.000,00); Fonte 50 - ficha 451 (R\$ 2.000,00); Fonte 18 - ficha 461 (R\$ 10.000,00), remanejando o valor indicado.

Art. 3º Para manutenção da rubricas abertas nesta lei fica autorizado a suplementação das mesmas até o limite estipulado na LOA.

Art. 4º Este projeto de lei entrará em vigor com a promulgação da lei subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuá, 18 de julho de 2018.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

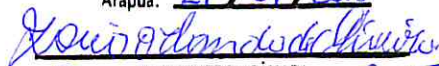
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

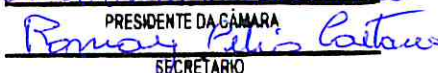
☐ REJEITADO

Em 07 Discussão e Votação por 6x0 votos.

Arapuá, 27/07/2018



PRESIDENTE DA CÂMARA



SECRETÁRIO

MENSAGEM EXECUTIVA

Nobres Legisladores,

Apresentamos à Vs. Exas. o projeto de lei que cria crédito especial para pagamento de indenizações trabalhistas, retirando-as do índice de pessoal, e pagamento de bolsas universitárias.

O valor indicado será retirado de rubricas orçamentárias que conseguem suportar o seu aporte, optando pela operação de abertura de crédito especial em virtude da impossibilidade de se instituir crédito suplementar.

Ressalte-se que a Lei 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, III garante ao Executivo a possibilidade de realizar o remanejamento indicado a permitir uma gestão orçamentária sempre voltada ao desenvolvimento responsável do erário.

Nesse sentido, é que se espera seja o Projeto de Lei ora apresentado, depois de apreciado e analisado por esta e. Casa de Leis, aprovado em sua integralidade para que se alcance o fim público almejado.

Arapuá, 18 de julho de 2018.



JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal